

**O “GUIA TURISMO ACESSÍVEL”, UM PROGRAMA DESTINADO PARA AS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCDS): ESTUDO NA CIDADE DE DIAMANTINA,
MINAS GERAIS (MG)**

**THE “ACCESSIBLE TOURISM GUIDE”, A PROGRAM FOR DISABLED PEOPLE
(PCDS): A STUDY IN DIAMANTINA, MINAS GERAIS (MG)**

Kamila Brant de Araújo Maurício¹

Resumo: O estudo apresenta informações sobre a utilização da plataforma *online* do Ministério do Turismo; “Guia Turismo Acessível” que tem por propósito coletar dados sobre os serviços e instrumentos de turismo existentes no território brasileiro com o objetivo de melhorar a acessibilidades das Pessoas com Deficiências (PCDs) quando em trânsito. A análise apresenta a necessidade da existência participativa das três esferas, Estadual, Federal. Municipal, responsáveis pela administração e fortalecimento das políticas públicas, de inserção social dessa parcela da população previstas na Constituição e corroborada pelo princípio da igualdade e do direito de ir e vir. A participação e corresponsabilidade dos usuários destes serviços na alimentação dos dados desta plataforma tem sido deficiente, e a negligência no cumprimento de diretrizes e leis junto a iniciativa privada, tem dificultado esta ação governamental importante para a consolidação dos direitos dos cidadãos. Os resultados demonstram que a complementaridade das informações no Programa necessita de uma maior estruturação de marketing e fiscalização municipal junto ao comércio e aos serviços, em caráter emergencial, de forma a sanar este déficit no acolhimento desta população. Faz-se necessário difundir e sensibilizar, mobilizar e defender quanto à importância da acessibilidade às Pessoas com Deficiência no Município de Diamantina em Minas Gerais.

Palavras-chave: acessibilidade; direitos; Diamantina; turismo.

Abstract: The study presents information about the use of the online platform of the Ministry of Tourism; "Accessible Tourism Guide", whose purpose is to collect data on the services and instruments of tourism in the Brazilian territory with the objective of improving the accessibility of People with Disabilities (PCDs) when in transit. The analysis presents the need for the participatory existence of the three spheres, State, Federal. Municipal, responsible for the administration and strengthening of public policies, for social insertion of this part of the population provided for in the Constitution and corroborated by the principle of equality and the right to come and go. The participation and co-responsibility of the users of these services in the feeding of the data of this platform has been deficient, and the negligence in the compliance with directives and laws with the private initiative, has made this important governmental action difficult for the consolidation of citizens' rights. The results show that the complementarity of the information in the Program requires a greater structuring of marketing and municipal supervision with trade and services, in an emergency, in order to remedy this deficit in the reception of this population. It is necessary to disseminate and

¹ Mestra em “Bens Culturais, tecnologia e território” pela Universidade Federal de Minas Gerais (MACPS/UFMG), bacharela em turismo pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM/Diamantina), Graduanda no curso de Direito pela Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG/Diamantina), residente em Diamantina (MG). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7870729145423795> - Email: kamiladna@gmail.com

sensitize, mobilize and defend the importance of accessibility for people with disabilities in the municipality of Diamantina in Minas Gerais.

Keywords: accessibility; rights; Diamantina; tourism.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa analisar os “serviços e equipamentos turísticos” da cidade de Diamantina, utilizando o programa/aplicativo “Guia Turismo Acessível” do Ministério do Turismo. Este site tem como propósito enfatizar os recursos de acessibilidade às pessoas com deficiência através de uma plataforma online com o intuito de coletar informações e divulgar os referidos recursos disponíveis para o atendimento às pessoas com deficiência (PCDs), identificando os pontos turísticos, hotéis, restaurantes, parques e atrações com infraestrutura para este público.

A realização deste estudo teve como objetivo geral, conhecer a plataforma “Guia Turismo Acessível”, e o uso dela no que tange aos serviços de acessibilidade e uso pelo público PCDs, na cidade de Diamantina, possibilitando a proposição de sugestões diante dos resultados. Utilizou-se uma metodologia de pesquisa qualitativa e quantitativa, de aspecto descritivo e interpretativo.

Quanto aos objetivos classifica-se como de caráter descritivo-exploratório, em que o “objetivo primordial é a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis” (Gil, 1991, p. 46). Na pesquisa qualitativa o princípio não é a quantidade ou números, mas a informação coletada pelo pesquisador, possibilitando interpretar os processos vividos individualmente ou por grupos. Usam-se técnicas de coletas de dados, como, registros de observações, análises etc (Silva, 2002).

O Turismo constitui-se como alternativa para o desenvolvimento econômico e social, associado à preservação e uso adequado do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural e ecológico presente na região a qual se insere, porém existem diversas barreiras que restringem e dificultam a locomoção das pessoas com deficiência para a realização das atividades cotidianas e também das atividades turísticas e de lazer.

O princípio da Igualdade determinado pelo Art. 5º da Constituição Federal (1988) solidifica a necessidade de tratamento igual a todas as pessoas, o que retrata a importância de

possibilitar infraestrutura de locomoção e dos direitos de ir e vir para este público, fato que justifica a necessidade deste estudo.

2. CONTEXTUALIZANDO O CENÁRIO ENTRE A NECESSIDADE DE ACESSIBILIDADE E A CIDADE DE DIAMANTINA

2.1 O DIREITO A ACESSIBILIDADE

É com o surgimento do Estado de Direito, permeado pelos princípios de Legalidade e separação dos poderes, que surge o Direito Administrativo como ramo autônomo do Direito, nos primórdios das revoluções que derrotaram o regime absolutista da Idade Média. A partir desde momento histórico se cogitou normas delimitadoras na organização do Estado-poder e de sua ação estabelecendo balizas as prerrogativas dos governantes, nas suas relações recíprocas, e, outrossim, nas relações dos governados (Morais, 2011).

Direito administrativo é o conjunto de normas e princípios que regem a atuação da Administração, de acordo com Oliveira (2003):

É o conjunto de princípios e normas que, sob a Constituição, têm por objeto a organização e o exercício das atividades do Estado destinadas à satisfação concreta e imediata dos interesses públicos, mediante atos jurídicos tipificados pela auto-executoriedade, de caráter provisório, posto que sujeitos ao controle jurisdicional de legalidade. (Oliveira, *apud* Di Pietro 2003:51-52).

O sistema jurídico formado pelo Regime Jurídico Administrativo é o conjunto de regras e princípios que regem a Administração Pública. Este regime deve objetivar o equilíbrio entre as relações existentes entre o Estado e o cidadão. Segundo Marçal Justen Filho (2005. p. 48):

[...] o regime jurídico de direito público consiste no conjunto de normas jurídicas que disciplinam o desempenho de atividades e de organizações de interesse coletivo, vinculadas direta ou indiretamente à realização dos direitos fundamentais, caracterizado pela ausência de disponibilidade e pela vinculação à satisfação de determinados fins².

De acordo com Plácido e Silva (2005), princípios são:

[...] um conjunto de regras ou preceitos, que se fixam para servir de norma a toda espécie de ação jurídica, traçando, assim, a conduta a ser tida em qualquer operação jurídica. Princípios jurídicos, sem dúvida, significam os pontos básicos, que servem

de ponto de partida ou de elementos vitais do próprio Direito. Indicam o alicerce do Direito. E, nesta acepção, não se compreendem somente os fundamentos jurídicos, legalmente instituídos, mas todo axioma jurídico derivado da cultura jurídica universal. Compreendem, pois, os fundamentos da Ciência Jurídica, onde se firmaram as normas originárias ou as leis científicas do Direito, que traçam as noções em que se estrutura o próprio Direito. Assim, nem sempre os princípios se inscrevem nas leis. Mas, porque servem de base ao Direito, são tidos como preceitos fundamentais para a prática do Direito e proteção aos direitos (Plácido e Silva, 2005, p.1095)

Os princípios se dividem como implícitos que decorrem da interpretação dos textos e os explícitos que são os escritos ou previstos na legislação, este último recebe esta denominação por constarem expressamente na lei, seja na Carta Magna ou em normas infraconstitucionais, um exemplo, comum esta no art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se apresenta os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já os princípios implícitos não constam necessariamente na forma literal na Carta Maior, mas são desdobrados por extração feita pela doutrina e pela interpretação da letra da lei, mas são igualmente válidos na matriz constitucional, os mais comuns.

Marcelo Alexandrino e Vicente de Paulo (2013, p. 182), ao falarem da supremacia do interesse público, ressaltam que “Embora ele não se encontre no enunciado do texto constitucional, ele é decorrência das instituições adotadas no Brasil.” Segundo eles:

O princípio da supremacia do interesse público, também chamado de princípio da finalidade pública, está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação. (Marcelo Alexandrino e Vicente de Paulo, 2013, p. 182)

As características dos Direitos e Garantias Fundamentais estão pautadas no Título II da Constituição Federal, são os direitos e proteção dos indivíduos frente ao Estado, os direitos de todos os homens e mulheres considerados essenciais à vida em sociedade de forma digna. No art. 5º da CF/88, no Capítulo I estão inseridos os “direitos e garantias, dos direitos e deveres individuais e coletivos” que traz em seus art. 3º e art. 5º a importância da igualdade, ou seja, o princípio da igualdade, onde se lê:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, CF/88)

A igualdade é um dos princípios basilares da Constituição e também relacionado ao princípio da isonomia, já que vem solidificar a necessidade de tratamento isonômico. De acordo com Moraes (2003):

A Constituição Federal de 1988 adotou o princípio da igualdade de direitos, prevendo a igualdade de aptidão, uma igualdade de possibilidades virtuais, ou seja, todos os cidadãos têm o direito de tratamento idêntico pela lei, em consonância com os critérios albergados pelo ordenamento jurídico. Dessa forma, o que se veda são as diferenciações arbitrárias, as discriminações absurdas, pois, o tratamento desigual dos casos desiguais, na medida em que se desiguam, é exigência tradicional do próprio conceito de Justiça, pois o que realmente protege são certas finalidades, somente se tendo por lesado o princípio constitucional quando o elemento discriminador não se encontra a serviço de uma finalidade acolhida pelo direito, sem que se esqueça, porém, como ressalvado por Fábio Konder Comparato, que as chamadas liberdades materiais têm por objetivo a igualdade de condições sociais, meta a ser alcançada, não só por meio de leis, mas também pela aplicação de políticas ou programas de ação estatal. (Moraes, 2003, p. 50-51)

Este mesmo autor salienta ainda que o princípio da igualdade opera em dois planos, onde:

De uma parte, frente ao legislador ou ao próprio executivo, na edição, respectivamente, de leis, atos normativos e medidas provisórias, impedindo que possam criar tratamentos abusivamente diferenciados a pessoas que se encontram em situações idênticas. Em outro plano, na obrigatoriedade ao intérprete, basicamente, a autoridade pública, de aplicar a lei e atos normativos de maneira igualitária, sem estabelecimento de diferenciações em razão de sexo, religião, convicções filosóficas ou políticas, raça, classe social. (Moraes, 2003, p.51)

Diante o exposto todos os cidadãos têm direito a tratamento idêntico perante a lei, ou seja, promoção igualitária entre os indivíduos sendo a dignidade da pessoa humana fundamento da República Brasileira. Faz-se necessário destacar sobre as possibilidades de igualdade de condições oferecidas aos portadores de necessidades especiais e as reais condições para participar dos espaços turísticos e de lazer na cidade de Diamantina. Segundo Gomes (2010):

Experiências de lazer e de turismo, assim, deveriam ser concebidas e vivenciadas como fenômenos socioculturais em estreita relação, com potencial de mobilizar (re) descobertas de pessoas, lugares, culturas, naturezas e vivências lúdicas, em um contínuo e significativo processo de reflexão, conhecimento, partilha e transformação. Vistos por este ângulo, lazer e turismo assumem um papel fundamental no pleno exercício da cidadania, devendo integrar a vida cotidiana de todas as pessoas (...)

A integração das PCDs no meio social apresenta-se como direito fundamental inerentes a vida com dignidade, fato que impõe ao Estado o reconhecimento e promoção de medidas que tentem ser capazes de integrar os diversos tipos pessoas ao meio social com maior facilidade e menor segregação.

2.2 O TURISMO VERSUS A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O “olhar” para o turismo no Brasil vem ocorrendo aos poucos, as políticas têm contribuído para o desenvolvimento dessa atividade como uma alternativa de grande impacto no desenvolvimento socioeconômico, o que pode influenciar na região de Diamantina uma a região, cuja economia foi inicialmente fundamentada na extração mineral. De acordo com o Instituto do Patrimônio Histórico e Nacional, IPHAN a cidade de Diamantina, recebeu o título de Patrimônio Mundial, pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, UNESCO, em 1999, e teve o centro histórico tombado pelo IPHAN em 1938 por seu conjunto colonial arquitetônico e urbanístico.

Esta riqueza histórica e cultural perpassa pela colonização brasileira e trás resquícios de sua historicidade e identidade, fatos que aguçam o interesse dos visitantes. A realização de atividade de lazer e de turístico é importante para o conhecimento e reconhecimento dos espaços, das culturas e do patrimônio.

A acessibilidade perpassa a possibilidade de se locomover dentro da sociedade, indo ao encontro na necessidade de desenvolvimento das atividades turísticas como, hospedagens adaptadas, atrativos turísticos e culturais, serviços públicos, espaços de lazer, formas de transporte e toda a gama que afazeres que a vida cotidiana pode possibilitar.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência” (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu *a* art. 2º conceitua:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

O Art. 3º da referida Lei nº 13.146 apresenta conceitos que são fundamentais ao desenvolvimento deste estudo, como compreensão das diversas formas de barreiras entre outras especificações que podem facilitar o direcionamento do poder público, conforme expostos:

I – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – desenho universal: concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva;

III – tecnologia assistiva ou ajuda técnica: produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social;

IV – barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;

b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;

c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;

f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias;

V – comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o braile, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações; [...]

O mercado turístico precisa compreender que é relevante incluir com responsabilidade social este público de PCDs. As pessoas com deficiência têm interesses participativos que acabam se tornando limitados, não apenas pelas restrições de acessibilidade no que tange as atividades turísticas, desde viagens, formas de locomoção, hospedagem, alimentação, ou entretenimento em geral, pois fazem parte de uma demanda reprimida, social e financeiramente ativa.

A real ausência de acessibilidade nos estabelecimentos, agravada pela falta de dados informativos como, maior divulgação de espaços e serviços acessíveis, dificultam o trânsito turístico desta parcela da população, de modo a promover sua exclusão social, afetando a realização de práticas culturais, serviços e lazer por parte desta demanda economicamente

desaproveitada. O lazer³ é um direito de cidadania, assim como a realização da atividade turística.

2.3 A CIDADE DIAMANTINA, UMA CIDADE COLONIAL, TURÍSTICA E AINDA INACESSIVÉL.

A cidade de Diamantina está localizada no Estado de Minas Gerais, inserida na Mesorregião Jequitinhonha, situada a 1.250 metros de altitude e abrange área da unidade territorial de 3.891,659 Km², prevalecendo os biomas de cerrado e mata atlântica. (IBGE, 2010)⁴. É delimitada pelas coordenadas geográficas de Latitude: 18°14'56''S e Longitude e 43°36'0''O.

Diamantina foi fundada dentro de um contexto histórico de dominação da Coroa portuguesa, marcada por uma cultura de buscas ao ouro e ao diamante, vivendo sobre este modo de produção durante vários anos⁵.

As primeiras descobertas de diamante ocorreram de uma forma inusitada e casual, cujas formações geológicas e geomorfológicas da região facilitaram a exposição dessas pedras brilhantes e atraentes no leito dos pequenos riachos que nascem nos altos da Serra do Espinhaço. (...) O valor da posição natural de Diamantina aumentou na medida em que as descobertas de mais jazidas de diamantes se ampliaram e sua influência junto a Corte avolumou-se ao ponto de ser considerada uma região especial e de segurança de estado.

Em fins do século XVII, ocorreram expedições no intuito de explorar as minas, orientadas pelo pico do Itambé, chegaram a um riacho que recebeu o nome de Tijuco, termo que significava lama na linguagem indígena tupi-guarani e referia-se ao grande pântano formado pelo córrego do Tijuco com o Rio Grande, por onde chegaram os primeiros bandeirantes. Deste termo originou o nome Arraial do Tijuco. Posteriormente a cidade recebeu o nome de Diamantina, que lhe foi atribuído devido à grande quantidade de diamantes ali encontrados.

Segundo Barbosa (1971. p.163) as expedições partiram do Serro Frio no intuito de explorar as regiões vizinhas. Em 1713, Jeronimo Gouveia estabeleceu-se nas encostas da Serra da Lapa e aí ergueu a capelinha de Santo Antônio de onde iniciou o arraial. De acordo com o autor supracitado:

³ “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (Art. 6º da CF/88.)

⁴ Informações retiradas do IBGE, censo demográfico 2010. Disponível em <http://www.cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em 05 de abril de 2019 .

⁵Possui a partir deste contexto uma cultura de trabalhadores do garimpo na sociedade diamantinense.

Em 1714, o mineiro Francisco Machado da Silva encontrou uma pedra que lhe pareceu bonita; deu-a de presente a Luí Botelho de Queirós, do Serro Frio. (...) Em 1726, Bernardo da Fonseca Lobo viajou para Vila Rica, levando um grande lote das pedrinhas. Deu-as de presente a Manoel de Afonseca, Secretário do governador Dom Lourenço de Alemida. (...) Respondendo a 8 de fevereiro de 1730, a Coroa censurou Dom Lourenço por sua incúria, pois lotes de diamantes estavam chegando regularmente do Brasil a Lisboa. Foi quando o governo promulgou o primeiro regimento diamantino. (...) O arraial tornou-se grande e importante; aglomeraram-se aí autoridades, funcionários e soldados. (Barbosa, 1971. p.163)

O Inventário de Diamantina (2009) retrata que a cidade “foi a maior lavra de diamantes do mundo ocidental no séc. XVIII. Foram aproximadamente três milhões de Quilates”. Região esta que se destacou na economia mineira nos séculos XVIII e XIX com a extração do ouro e diamante, constituindo o centro dinâmico da economia local.

Esta riqueza histórica e cultural perpassa pela colonização brasileira de sonhos de liberdade, dos ideais da Inconfidência Mineira que contribuem no fluxo de visitantes. O conjunto arquitetônico urbanístico possui características específicas do sec. XVII e XIX; histórias, lendas, personagens, como a escrava Chica da Silva, o escravo Isidoro, o Padre Rolim, e o ex-presidente Juscelino Kubitschek, dentre tantos outros, o que configura a cidade rica em cultura, além de ser rodeada de atrativos naturais, destacando um mosaico de unidades de conservação.

Em relação à infraestrutura da cidade observa-se um tímido esforço na adaptação de rampas de acesso que são facilitadores na deambulação destes indivíduos, mas em contrapartida, mascaram a necessidade em atender várias necessidades individuais de transito das pessoas com deficiências, como a utilização de guias especializados, cardápios e placas indicativas em braille, moveis e banheiros adaptados, dentre outros serviços e equipamentos.

A proposta para este estudo surgiu ao se investigar os serviços e equipamentos turísticos para PCDs na cidade de Diamantina, através da busca na internet, o que levou ao o site do “Guia Turismo Acessível” disponibilizado para todas as pessoas de forma colaborativa. O Guia Turismo Acessível foi criado pelo Ministério do Turismo, está disponibilizado para a população no site www.turismoacessivel.gov.br, é colaborativo e através dele pode se avaliar e consultar a acessibilidade de pontos turísticos, hotéis, restaurantes, parques e atrações diversas, de várias localidades.

Quando se tem mobilidade reduzida, uma doença ou se está passando por algum tratamento de saúde então, o planejamento precisa ser ainda mais detalhado: imagine

conhecer o mundo sempre precisando pensar na acessibilidade dos locais para onde vai? Não é algo fácil – pelo contrário, é um desafio e tanto.⁶ [online]

Neste sentido o presente estudo se justifica pela necessidade de analisar a proposta inserida no site e as reais utilizações dos serviços e equipamentos pelas pessoas com deficiência pela cidade de Diamantina. Justifica-se ainda por possibilitar o (re) conhecimento deste programa de forma a auxiliá-las em futuros planejamentos locais.

Esse fluxo de visitantes provoca mudanças econômicas, sociais, culturais e ambientais significativas que devem ser compreendidas e controladas pela população e pelos gestores da atividade turística. De acordo com Dias (2003) com o impulso das novas tecnologias e as facilidades de comunicação e informação, há tendência de crescimento contínuo da atividade turística em todo o mundo. Esse grande fluxo de viajantes ao redor do globo gera impactos positivos e negativos na economia, alterando a estrutura de trabalho, ativando e desativando diversos segmentos econômicos, e influenciando diretamente vários setores e, indiretamente, toda a sociedade.

3. PANORAMA DA ACESSIBILIDADE ATRAVÉS DO “GUIA TURISMO ACESSÍVEL” NA CIDADE DE DIAMANTINA

3.1 TURISMO ACESSÍVEL UM GUIA PARA VIAJAR COM MOBILIDADE

Com o impulso das novas tecnologias e as facilidades de comunicação e informação, há tendência de crescimento contínuo da atividade turística em todo o mundo. Esse grande fluxo de viajantes ao redor do globo gera impactos positivos e negativos na economia, alterando a estrutura de trabalho, ativando e desativando diversos segmentos econômicos, e influenciando diretamente vários setores e, indiretamente, toda a sociedade.

A inserção de informações no aplicativo do Ministério do Turismo (Mtur) denominado “GUIA TURISMO ACESSÍVEL referente ao Programa Turismo Acessível “se constitui em um conjunto de ações para promover a inclusão social e o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida à atividade turística”⁷.

⁶ TURISMO ACESSÍVEL: GUIA PARA VIAJAR COM MOBILIDADE REDUZIDA. Publicado por Redação em 18 de novembro de 2017 [online]. Disponível em: <http://www.embarquenaviagem.com/2017/11/18/turismo-acessivel-guia-para-viajar-com-mobilidade-reduzida/>

⁷ O Guia Turismo Acessível criado pelo Ministério do Turismo, está disponibilizado para a população no site www.turismoacessivel.gov.br, é colaborativo e através dele pode-se avaliar e consultar a acessibilidade de pontos turísticos, hotéis, restaurantes, parques e atrações diversas. Disponível em: <http://www.turismoacessivel.gov.br/ta/sobre.mt>

A presente proposta do Mtur é relevante para o turismo local, uma vez que consistem em verificar os tipos de recursos, as condições de acesso e possíveis permanências nos estabelecimentos e a utilização dos serviços ofertados que atendam a estas reais necessidades. Justificando tanto para a promoção da atividade turística quanto para a utilização pelos PCDs.

Este estudo vai ao “encontro de ações e iniciativas do Governo Federal que buscam defender e garantir condições de vida com dignidade, a plena participação e inclusão na sociedade, e a igualdade de oportunidades a todas as pessoas com deficiência também na atividade turística”, indo ao encontro dos princípios legislativos como a igualdade (Art. 5º da CF/88) e o direito de ir e vir. Conforme consta no site do “Programa Turismo Acessível”.

Garantir a acessibilidade é eliminar as barreiras existentes nos edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e locais de trabalho; assim como nas informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência.⁸

O “Guia Turismo Acessível” realiza a busca filtrando pela “cidade”, pelos “tipos de estabelecimento ou atração turística” e pelo “Tipo de Recurso de Acessibilidade”.

Figura 1 - Pagina Inicial do Site Turismo Acessível



Fonte: Página de abertura do “Guia Turismo Acessível” no site, explicando sobre o Programa Turismo Acessível.

⁸ Informações retiradas no site Guia Turismo acessível [Entenda os tipos de Recursos de Acessibilidade]. Disponível em <http://www.turismoaccessivel.gov.br>

No filtro “tipos de estabelecimentos ou atrações turísticas” é apresentado: Alimentação, compras, Eventos e Lazer, Hospedagem, Museu e atrativos Históricos, Parque e zoológicos, Praia, Serviços Turísticos.

O filtro “Tipo de Recurso de Acessibilidade” delimita quatro (04) categorias de pessoas com deficiências sendo, auditivos; físicos ou motores; visuais; e de mobilidade reduzida. Segundo o programa a deficiência física ou motora inclui pessoas com cadeira de rodas, com membros amputados, com nanismo, entre outros; a Deficiência Visual abarca, os cegos e pessoas com baixa visão; a Deficiência Auditiva abrange surdos oralizados e os que se comunicam somente pelos uso libras que é a Língua Brasileira de Sinais; e a Mobilidade Reduzida compreende pessoas com 60 anos ou mais, obesos, gestantes, pessoas com crianças de colo e demais pessoas que tenham, por algum motivo, dificuldade de se locomover.⁹ (Ver Figura 2)

Figura 2 – Página de Busca do Site Turismo Acessível

GUIA
TURISMO ACESSÍVEL

O Guia Turismo Acessível é colaborativo!! Aqui você pode avaliar e consultar a acessibilidade de pontos turísticos, hotéis, restaurantes, parques e atrações diversas.

CADASTRE ou **AVALIE** os estabelecimentos e atrativos turísticos que você conhece!

EXPLORE LOCAIS ADAPTADOS DE ACORDO COM AS OPÇÕES ABAIXO:

PESQUISE PELA CIDADE -

TIPO DO ESTABELECIMENTO OU ATRAÇÃO TURÍSTICA:

Se desejar, filtre sua pesquisa por tipos de Recursos de Acessibilidade

AUDITIVA **FÍSICA OU MOTORA** **VISUAL** **MOBILIDADE REDUZIDA**

Pesquisar [CLIQUE AQUI E ENTENDA OS TIPOS DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE](#)

Fonte: O site Turismo acessível, delimita em sua pesquisa as 04 categorias de PCD, sendo auditiva, física ou motora, visual e de mobilidade reduzida. Disponível em <http://www.turismoaccessivel.gov.br>

⁹ Informações retiradas no site Guia Turismo acessível [Entenda os tipos de Recursos de Acessibilidade]. Disponível em <http://www.turismoaccessivel.gov.br>

A nota dos estabelecimentos é determinada pela quantidade de pessoas que avaliam cada tipo de deficiência. O programa utiliza os seguintes critérios:¹⁰

Existem 48 itens em análise que representam recursos importantes para a acessibilidade de acordo com cada tipo de deficiência, que podem ou não se repetir entre elas, sendo: 28 recursos para acessibilidade física; 26 recursos para acessibilidade visual; 09 recursos para acessibilidade auditiva; 15 recursos para pessoa com mobilidade reduzida.

O site disponibiliza uma tabela (abaixo) que apresenta a quantidade de recursos de acessibilidade de cada categoria, de acordo com cada tipo de deficiência¹¹:

Figura 3 tabela que apresenta a quantidade de recursos de acessibilidade de cada categoria

Categoria de Estabelecimento / Atrativo Turístico		Quantidade de Recursos por tipo de Deficiência			
		 Física	 Visual	 Auditiva	 Mob. reduzida
1	Hospedagem	19	22	8	11
2	Alimentação	18	15	4	12
3	Eventos e Lazer	17	17	5	12
4	Museus e Atrativos Históricos	6	18	5	12
5	Parques e Zoológicos	16	17	6	9
6	Praias	13	8	3	7
7	Compras	15	16	5	10
8	Serviços Turísticos	17	15	5	12

Fonte: disponível em <http://www.turismoacessivel.gov.br>

A plataforma online disponibiliza o guia no formato de aplicativo para celular tanto o iphone, Windows phone e androide, ou seja, através do AppStore, Windows Phone ou Google Play. (Ver Fgura X). Porém, identificou-se que em nenhuma das modalidades descritas para celular está em funcionamento.

Figura 4 - Aplicativos para celular

Aplicativo Turismo Acessível

Avalie os estabelecimentos diretamente do celular.

Baixe o aplicativo do Turismo acessível.



Baixar na App Store



Baixar na Loja do Windows Phone



DISPONÍVEL NO Google play

¹⁰ REGRAS DE AVALIAÇÃO - SITE TURISMO ACESSÍVEL. Informações retiradas no site Guia Turismo acessível [Entenda os tipos de Recursos de Acessibilidade]. Disponível em <http://www.turismoacessivel.gov.br>

¹¹ A lista de recursos de acessibilidade pode sofrer alterações, à medida que se identifiquem novos itens a serem incluídos ou que necessitam ser excluídos, seja por exigências de normas ou legislações, como por sugestão dos próprios usuários dos serviços (Disponível em <http://www.turismoacessivel.gov.br>)

Fonte: O site apresenta a possibilidade de acesso ao Turismo acessível através do celular, porém as possibilidades de uso de ambos não encontram em funcionamento.

3.1.2. UMA ANÁLISE DOS SERVIÇOS E ACESSIBILIDADE CADASTRADOS NA CIDADE DE DIAMANTINA

Ao realizar a busca referente a cidade de Diamantina, esta resultou em 224 estabelecimentos cadastrados (Ver Figura 4), porém destes apenas 03 constam com avaliações e todos se encontram na categoria Hotel, eles são o Pousado de Chica, Diamantina Hostel e a Pousada e Restaurante Beco do Mota (Ver Figura 5)

Os outros 221 se dividem em várias categorias como restaurantes, hotéis, entre outros, sem avaliação presente. A avaliação pode ser realizada por qualquer pessoa que frequente os estabelecimentos. As respostas aqui apresentadas foram obtidas até a data de 31/10/2018.

Figura 5- Busca pelos estabelecimentos cadastrados em Diamantina

GUIA
TURISMO ACESSÍVEL
Um Brasil onde todos podem viajar.

Resultado da Pesquisa por Cidades - Guia Turismo Acessível PÁGINA INICIAL > Você está aqui: Resultado da Pesquisa por Cidades
Existe(m) 224 cadastrado(s) em DIAMANTINA, Minas Gerais para o filtro selecionado.

Ordenar por: [MELHOR AVALIADOS](#) | [ORDEM ALFABÉTICA](#) | [ÚLTIMOS AVALIADOS](#)

Cidade
DIAMANTINA, Minas Gerais

Nome do Estabelecimento

Tipo do Estabelecimento
Selecione aqui o tipo do estabelecimento ▼

PESQUISAR [NOVA BUSCA](#)

Fonte: disponível em <http://www.turismoaccessivel.gov.br>

Figura 6 - Estabelecimentos que constam avaliação na cidade de Diamantina

Fonte: disponível em <http://www.turismoaccessivel.gov.br>

O Pouso da Chica possui 02 (duas) avaliações, 01 (uma) para auditiva e a 1 (uma) visual, que receberam nota 2,5. Na auditiva constam os recursos de acessibilidade referente a: dormitório e, pessoal treinado para atendimento à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. A categoria visual apresenta Porta de acesso livre de barreira; escada com faixa contrastante nos degraus, braile e anel dos corrimões; dormitórios acessíveis; banheiro do dormitório acessível; site acessível para leitores de tela.

Figura 7 - Informações Pouso da Chica

POUSO DA CHICA

Tipo Estabelecimento
Hospedagem

Endereço
RUA MACAU DE CIMA , CENTRO
DIAMANTINA MG

Denunciar Alterar

2 AVALIAÇÕES Entenda a Pontuação - (0-10)

Categoria	Nota
Auditiva	Nota: 2.5 (1 avaliação)
Mobilidade Reduzida	Nota: - (Sem Avaliações)
Física ou Motora	Nota: - (Sem Avaliações)
Visual	Nota: 2.5 (1 avaliação)

Você ainda não avaliou este estabelecimento? [AVALIE ESTE ESTABELECIMENTO](#)

Fonte: disponível em <http://www.turismoaccessivel.gov.br>

O Diamantina Hostel recebeu 01 (uma) avaliação na categoria auditiva, obtendo a nota 1,5, que na análise consta: dormitório acessíveis

Figura 8 Informações Diamantina Hostel

DIAMANTINA HOSTEL

Tipo Estabelecimento
Hospedagem

Informações de contato
Telefone: 38 3531-3033

Endereço
RUA DO BICAME , BOM JESUS
DIAMANTINA MG

Denunciar 🚫 Alterar ⚙️

1 AVALIAÇÕES Entenda a Pontuação - (0-10)

Deficiência	Nota	Deficiência	Nota
Auditiva	Nota	Mobilidade Reduzida	Nota
1 avaliações	1.5	Sem Avaliações	-
Física ou Motora	Nota	Visual	Nota
Sem Avaliações	-	Sem Avaliações	-

Você ainda não avaliou este estabelecimento? [AVALIE ESTE ESTABELECIMENTO](#)

Fonte: disponível em <http://www.turismoaccessivel.gov.br>

A Pousada e Restaurante Beco do Mota, teve 01 (uma) avaliação negativa na categoria auditiva. Porém, ela recebeu o conceito 0 zero o que significa que o avaliador constatou que ela não possui nenhum dos recursos de acessibilidade nesta categoria.

Salientamos como descrito acima que a nota dos estabelecimentos é determinada pela quantidade de pessoas que avaliam cada tipo de deficiência (como consta em anexo)

Figura 9 Informações Pousada e Restaurante Beco do Mota

POUSADA E RESTAURANTE BECO DO MOTA

Tipo Estabelecimento
Hospedagem

Endereço
DIAMANTINA MG

Denunciar 🚫 Alterar ⚙️

1 AVALIAÇÕES Entenda a Pontuação - (0-10)

Ícone	Categoria	Nota	Ícone	Categoria	Nota
	Auditiva	Nota		Mobilidade Reduzida	Nota
1 avaliações	0		Sem Avaliações	-	
	Fisica ou Motora	Nota		Visual	Nota
Sem Avaliações	-		Sem Avaliações	-	

Você ainda não avaliou este estabelecimento? **AVALIE ESTE ESTABELECIMENTO**

Fonte: disponível em <http://www.turismoaccessivel.gov.br>

Percebe-se dentro do exposto que a maioria dos estabelecimentos de Diamantina cadastrados no site (221) não recebeu nenhuma informação no que tange a acessibilidade e os 03 (três) estabelecimentos que possuem avaliações, não contemplam informações das quatro categorias e deixam a desejar.

Faz se necessário que o município estabeleça parcerias com os serviços e equipamentos turísticos existente no intuito de realizar uma pesquisa para preencher as informações que o site dispõe e para manter atualizados os dados de forma a permitir a utilização dele pelo PCDs facilitando a locomoção deste público e aproximando-os da igualdade já prevista em Lei.

Cabe aos órgãos da Administração Pública como a União, os Estados, e os municípios fazer vigilância para garantia destes direitos, no qual destaco o município de Diamantina.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os resultados obtidos pode-se perceber a importância da implantação do Programa “Guia Turismo Acessível”. Convém ressaltar que o site está carente de monitoramento e alimentação de informação, os estabelecimentos que se encontram cadastrados no sistema, ainda estão desprovidos de dados no que tange a acessibilidade, por exemplo, consta que “não há avaliações suficientes” quando se filtra a pesquisa por “Tipo de Recurso de Acessibilidade”, tal fato ocorre na maioria das categorias.

Deste modo o programa não tem conseguido oferecer respaldo aos objetivos propostos, o feedback de informação é deficiente, necessitando da vigilância da Administração Pública e de maior divulgação e participação popular e/ou mais concentração no trabalho de marketing.

Faz-se relevante verificar o quanto dos estabelecimentos reconhecem a importância dos recursos de acessibilidade para as PCDs e para o próprio estabelecimento. Vale ressaltar que mobilizar as pessoas não é uma tarefa simples, nem existe um conjunto específico de ação que se aplicam a todos os casos, uma vez detectadas as falhas as soluções devem ser pensadas, o que já está previsto no princípio da eficiência (art.37, da CF).

Há a necessidade de averiguar também os tipos de recursos, as condições de acesso e possíveis permanências nos estabelecimentos e a utilização dos serviços ofertados que atendam a estas reais necessidades dos PCDs e de seus direitos de igualdade e de ir e vir. Precisa-se identificar o que realmente possui cada estabelecimento no que tange aos serviços e acessibilidade e cadastrar as informações identificadas no aplicativo do Ministério do Turismo “guia turismo acessível”.

O planejamento e reavaliação tornam-se fundamental para obter um monitoramento e avaliação do andamento do Programa, possibilitando que haja uma comunicação planejada para auxiliar as ações de coesão e continuidade do Programa. A corresponsabilidade deve estar presente em todo projeto que envolva o social. Se a comunidade expõe sua opinião e

propõe mudanças ou sugestões, há uma grande probabilidade de o projeto ter continuidade, tendo em vista que a participação gera aceitação.

Espera-se que as informações levantadas neste estudo sirvam para os estabelecimentos da importância de promover adaptações propostas referente a acessibilidade pelo Ministério do Turismo e através do programa “Turismo acessível”. Tais dados podem elevar a demanda turística de PCD em Diamantina; criar oportunidades de novos empregos e estágios junto aos serviços e equipamentos da administração pública e garantir os direitos legislativos.

Tendo em vista que a Administração pública regula os interesses da coletividade e que a igualdade de direitos e a acessibilidades em todos os setores da sociedade é prevista em lei, o Estado tem a obrigação de promover ações que levem a adoção de medidas que garantam estes direitos a todos os cidadãos sem nenhuma distinção ao meio social.

Faz-se relevante que os serviços e equipamentos de forma geral, as pessoas físicas e jurídicas, os setores governamentais, os próprios PCDs e todos de forma geral, sejam influenciados e cobrados no sentido de realizarem a integração social e igualdade através de uma mudança social e cultural.

O Brasil tem apresentado novas leis e decretos no intuito de proporcionar melhorias na qualidade de vida das PCDs. Muitas legislações têm sido criadas neste intuito, e certamente tem melhorado a vida deste público, porém grande parte das legislações se mantém ainda com dificuldades de execução, fiscalização e prática, há muito que se melhorar. As leis que asseguram a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais têm apresentado sua aplicação de uma forma dificultosa, pois até agora não garantiram com efetividade a igualdade e a inclusão daqueles que se encontram marginalizados.

Este estudo focou na análise do aplicativo na cidade de Diamantina, porém, foi perceptível que não se difere de outros locais. É necessário fazer nova avaliação do andamento do Programa Turismo Acessível e do Guia Turismo acessível e buscar soluções que possam impulsionar o desenvolvimento e o cumprimento das leis de garantia de inclusão. Esta plataforma serve de norte para os setores administrativos da prefeitura, da segurança, da saúde, e principalmente do judiciário que tem em sua estrutura governamental a obrigação de fazer cumprir a lei. Não basta ter boas ideias é preciso tira-las do papel.

REFERÊNCIAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050 - *Acessibilidade em Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos*. Rio de Janeiro: Moderna, 2004. P.59
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050 - *Acessibilidade em Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos*. 3 ed. Rio de Janeiro: Moderna, 2015. 148 p.
- BARBOSA, Waldemar de Almeida. *Dicionário Histórico- Geográfico de Minas Gerais*. Belo Horizonte: Saterb, 1971.
- BARROS, A. J. S.; LEHFELD, N. A. S. *Fundamentos de metodologia científica*. 3. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007. 160 p.
- BRASIL. Congresso Nacional. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- BRASIL. **Constituição** (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRASIL. Ministério do Turismo. Turismo Acessível (Org.). *Turismo Acessível: Introdução a uma Viagem de Inclusão*. 2009. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/assuntos/5054-turismo-acessivel.html>>.
- FILHO, Marçal Justen. *Curso de Direito Administrativo*. Editora Saraiva. São Paulo, 2005. p. 48
- FRANÇA, J. L.; VASCONCELLOS C. A. *Manual para normalização de publicações técnico-científicas*. 8. ed. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2007. 255 p.
- GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo. Atlas. 1991.
- GOMES, Christianne Luce; PINHEIRO, Marcos; LACERDA, Leonardo. *Lazer, turismo e inclusão social: Intervenção com idosos*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. *Metodologia científica*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- RUDIO, FRANZ VICTOR, *Introdução ao Projeto de Pesquisa Científica*, 34. ed. – Petrópolis: Vozes, 2007. 144p.
- MAURÍCIO, Kamila Brant de Araújo. *Reflexões do Programa Turismo Solidário da Comunidade de Mendanha e Alecrim*. VII FÓRUM INTERNACIONAL DE TURISMO DO IGUASSU. 2012. Disponível em: <http://festivaldeturismodascataratas.com/wp-content/uploads/2014/01/15.-REFLEX%C3%95ES-DO-PROGRAMA-TURISMO-SOLID%C3%81RIO-DA-COMUNIDADE-DE-MENDANHA-E-ALECRIM.pdf>
- ALEXANDRINO, Marcelo, PAULO, Vicente. *Direito Administrativo Descomplicado* - 21ª Ed. 2013.
- MINISTERIO DO TURISMO. Pesquisa de Hábitos de Consumo do Turismo Brasileiro. Disponível em: http://www.turismo.gov.br/turismo/o_ministerio/publicações..
- MORAIS, Márcio Eduardo da Silva Pedrosa. Sobre a evolução do Estado. Do Estado absolutista ao Estado Democrático de Direito. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2833, 4 abr. 2011. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/18831>>. Acesso em: 23 out. 2018.

Moraes, Alexandre de Direito constitucional / Alexandre de Moraes. - 13. ed. - São Paulo: Atlas, 2003.

MOREIRA, Egon Bockmann. Os Princípios Constitucionais da Atividade Econômica. *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná*, Curitiba, n. 45, p. 103-112, 2006.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. O direito administrativo do século XXI: um instrumento de realização da democracia substantiva. *A&C – Revista de Direito Administrativo & Constitucional*, Belo Horizonte, ano 11, n. 45, p. 13-37, jul./set. 2011.

OLIVEIRA, Fernando Andrade de. *RDA 120/14*, apud DI PIETRO (2003:51-52).

SANTOS, L. N. Abordagem da Ergonomia para análise da acessibilidade a hóspedes com deficiência visual em hotéis: soluções para pessoas cegas e com 59 baixas visão. 2012. 224 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Designer de Interiores, Centro de Tecnologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

SANTOS, Washington dos. *Dicionário Jurídico Brasileiro*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001

SASSAKI, R. K. Inclusão: acessibilidade no lazer, trabalho e educação. *Revista Nacional de Reabilitação (Reação)*, São Paulo, Ano XII, mar./abr. 2009.

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*, 26 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005. P. 1095

VERGARA, S. C. **Métodos de coleta de dados no campo**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2012.